



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
ATOS DO LEGISLATIVO	5

A maior estratégia de Saúde é a prevenção de cada um!

Secretaria Municipal de Saúde

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO 001/2020/FCV

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DE FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2020/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISLEI INACIO DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

Considerando a necessidade de atendimento do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666,93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE

Art. 1º A revogação do servidor(a) **FERNANDO PASINATO DA SILVA**, como fiscal do contrato nº 001/2020/FCV – Gerenciamento de Frota para atender as necessidades da Fundação Cultural

de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 41/2019/FCV).

Art. 2º Designar a servidora(o) **SUELEN MORAES DE LIMA**, detentor do Cargo de Chefe de Eventos Culturais e Oficinas de Arte, matrícula 54, para ser fiscal do Contrato nº 001/2020/FCV – Gerenciamento de Frota para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 41/2019/FCV).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de dezembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de março de 2021

FRANCISLEI INACIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Dec. 50.894/2021

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.474, DE 10 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 763, de 12 de dezembro de 1996, alterado pela Lei nº 5.354, de 11 de setembro de 2020, que aprova o loteamento denominado Setor 16 e disciplina o uso do solo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Será permissível nesta Zona a localização de estabelecimentos comerciais, voltados às necessidades diárias que se enquadrem nos seguintes tipos:

- a) mercearias e/ou mercados;
- b) açougues;
- c) padarias e/ou confeitarias;
- d) frutarias e/ou quitandas;
- e) farmácias;
- f) papelarias e/ou livrarias;
- g) lojas de confecções;
- h) pequenas oficinas de reparos de aparelhos eletrodomésticos;
- i) oficinas de artesanatos;
- j) barbearias;
- k) salões de beleza, cabeleireiro e manicure;
- l) pequenos escritórios;
- m) bicicletarias;
- n) oficinas de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;
 - o) comércios varejistas de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores;
 - p) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 - q) estandes de tiro;
 - r) estações de rádio base;
 - s) organizações religiosas, filantrópicas, filosóficas e assemelhadas;
- e
- t) demais atividades comerciais, de serviços e pequenas indústrias,

ressalvadas as imposições da legislação ambiental, Código Sanitário e Código de Posturas, exclusivamente nos lotes confrontantes com a Avenida Jô Sato; e

§ 1º A instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de estandes de tiro serão permitidos somente nos Lotes localizados em frente à Rodovia BR-174, denominada Avenida Jô Sato.

§ 2º Todas as atividades relacionadas deverão resguardar as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 011/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 011/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 77/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS E QUADROS DE COMANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2021/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 1.125.771,25 (Um milhão cento e vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 18/03/2021 – **Abertura da Sala de Disputa:** a partir do dia 05/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da análise das propostas:** dia 05 de abril de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – **Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas:** dia 05 de abril de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – **Início da Fase Competitiva:** dia 05 de abril de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – **Endereço eletrônico:** (www.licitanet.com.br). **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaavha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 17 de Março de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 004/2021/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº005/2021, REFERENTE A CONTRATO DE SERVIÇOS DE CANAIS DE DADOS PRIVADOS ENTRE PONTOS NA FREQUÊNCIA DE REDE CABEADA EM FIBRA ÓPTICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2020)

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União- 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em caráter de substituição a servidora **Marluce Moreira Ramos Vieira**, matrícula 4744, pela servidora **Francielly Almeida Cavalcante**, matrícula 11278, Enfermeira, lotada na Junta Médica do Município, para ser fiscal do **CONTRATO Nº 005/2020** referente à contratação de serviços de canais de dados privados entre pontos na frequência de rede cabeada em fibra óptica, entre o município de Vilhena/ro e **RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, (processo administrativo nº 725/2020), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena-RO, 17 de março de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1296/2021
Entidade: Associação de Artes Marciais Champions Club
CNPJ: 14.596.352/0001-60
Objeto da parceria: Repasse financeiro para Associação Artes Marciais Champions Club.
Valor total do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Artes Marciais Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 10/03/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de Março de 2021.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2021/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 982/2021/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 982/2021/SEMED, para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, visando efetuar a distribuição aos alunos das unidades escolares do Município, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 128/PGM/2021 (fls. 91/100), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **EZEQUIEL MUNIZ LOIOLA EIRELI**, os lotes nº 01 e 02 perfazendo o total geral de **R\$ 121.680,00** (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 121.680,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 17 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL



Atos do Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021/CVMV
REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na Portaria de nº 113/2019, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, sob o Nº **006/2021/CVMV/SRP**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, conforme condições constantes no Termo de Referência – TR.

Valor estimado da despesa: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PROPOSTAS: A partir do dia 17/03/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 26 de março de 2021, às 09:40 (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO onde será realizada a sessão do pregão eletrônico: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser retirado até a hora marcada para a abertura da sessão pública. Contudo, sua retirada poderá ser solicitada ao Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fone: (0xx) 69 3322-4333, ramal 210. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento e conforme disposições contidas no Edital.

A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 17 de março de 2021.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**